

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA QUINTA VARA CÍVEL
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
UBIRAJARA BINHARA
Escrivão

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Autos de **AÇÃO DECLARATÓRIA**, autuados sob o nº **25821-36.2010.8.16.0001**, em que **MARCIA APARECIDA PEREIRA** move em face de **PAULO ROBERTO COSTA DOS SANTOS**, distribuídos sob o nº 19.630 em 30/04/2010, pelo Cartório do 2º Ofício Distribuidor, verifiquei que o feito tem por objeto o pedido de anulação da doação realizada pela requerente ao requerido de 50% do imóvel constituído pelo Lote de terreno nº 08, da quadra 03, da Planta Jardim Santa Fé, havido pela matrícula nº 5480 do Cartório de Registro de Imóveis de Tamandaré/PR. **CERTIFICO ainda que** às fls. 124/131 foi proferida sentença nos seguintes termos: "(...) Posto isto e tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269 inc. IV do CPC julgo extinto o feito com resolução de mérito em razão da decadência do direito. Pela aplicação do principi da causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 2.000,00 com fulcro no art. 20 s4º do CPC. P.R.I.". **CERTIFICO finalmente que** os autos estão em vias de expedição de alvará de levantamento referentes aos honorários de sucumbência devidos ao procurador judicial da parte requerida.*.*.*.*.*.*.*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 2 de julho de 2014.


Thales José Leonardo Manesco
Juramentado